
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 8

REUNIÃO ORDINÁRIA – 15 MARÇO 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 21/2024 – Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2021)

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Convoca, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião ordinária pública a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 15 de março de 2024, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATAS

Atas das Reuniões Extraordinária de dia 14 de Fevereiro (Ata n.º 4) e Ordinária de dia 16 de Fevereiro (Ata n.º 5)

Ponto 2 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

2.1. Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco – Envio da Proposta para a 2.ª Reunião da Comissão Consultiva da Revisão do PDM, com Enquadramento no Disposto no Artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, conjugado com o Artigo 13.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de Setembro, com vista à Obtenção do Parecer Final a que Alude o Artigo 85.º do Citado Diploma

2.2. Alteração de Alvarás de Loteamentos

2.2.1. Alvará de Loteamento n.º 124/83, de 8 de Fevereiro. EN 18 e Rua da Laje Heralda, Alcains. IGI – Investimentos e Gestão Imobiliária, S.A.

2.2.2. Alvará de Loteamento n.º 88/2008, de 6 de Maio. Quinta da Horta d'Alva, Castelo Branco. Janela de Contrastes, Lda.

2.3. Declaração de *Caducidade* de Processos de Obras

2.3.1. Processo ED/2020/183/0 de 02/09/2020. José Campos Marques. Escalos de Baixo

2.3.2. Processo ED/2021/81/0 de 08/04/2021. Sopro Medieval, Lda.. Castelo Branco

2.3.3. Processo ED/2021/300/0 de 15/12/2021. Eduardo dos Reis Jorge. Castelo Branco

2.3.4. Processo ED/2022/196/0 de 27/07/2022. David José Batista Duarte. Escalos de Cima

2.4. Certidões de Compropriedade

2.4.1. Maria Otilia Ruijo Lopes Carmona. Artigos 488 Secção A. Castelo Branco

2.4.2. Neil MacGregor. Artigos 87 Secção 1A. Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede

2.4.3. José Carlos Lourenço Gonçalves. Artigos 193 Secção GT. Sarzedas

2.5. Processos de Obras Particulares Despachados nos Meses de Janeiro e Fevereiro de 2023 ©

Ponto 3 – PATRIMÓNIO

Regularização de Dívida – Loja 10 do Piso 1 do Mercado Municipal. Carlos Galvão Rodrigues Diogo.
Pedido de Pagamento Dívida em Dez Prestações



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 4 – CONTABILIDADE

- 4.1. 9.^a Alteração ao Orçamento e 9.^a às Grandes Opções do Plano/2024 ©
- 4.2. 10.^a Alteração ao Orçamento e 10.^a às Grandes Opções do Plano/2024 ©
- 4.3. 11.^a Alteração ao Orçamento e 11.^a às Grandes Opções do Plano/2024 ©
- 4.4. Criação de Fundo de Maneio para visita institucional a Brasília e ao estado de Rondônia

Ponto 5 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- 5.1. Projeto de Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano do Concelho de Castelo Branco
- 5.2. Associação de Atletismo de Castelo Branco. *II Corrida Dia da Cidade de Castelo Branco – 24 Março 2024*. Emissão de Parecer para Realização de Prova Desportiva
- 5.3. Assembleia Municipal. Deliberações Tomadas em Sessão 27 de Fevereiro de 2024 ©

Ponto 6 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Contratação em Regime de Tarefa e Avença de Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica em Matéria de Recursos Humanos. Pedido de Parecer Prévio.

Ponto 7 – PAGAMENTOS

- 7.1. Serviços Educativos – Apoio à Família
 - 7.1.1. Relação de Comparticipações por *Despesas com Creches* – Pagamento (n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento n.º 681/2023)
 - 7.1.2. Relação de Comparticipações por *Despesas com Refeições* – Pagamento (Artigo 10.º-A e n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento n.º 681/2023)
 - 7.1.3. Relação de Candidaturas para Comparticipação de *Despesas com Creches e Refeições* – Ano Letivo 2023/2024 (n.º 2, Artigo 6 do Regulamento n.º 681/2023)
- 7.2. Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI). Proposta de Reembolso

Ponto 8 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, João Filipe Francisco Marques, **Chefe da Divisão Financeira e Património**, o subscrevi. João Filipe Francisco Marques certifica

Paços do Município de Castelo Branco, 12 de março de 2024

O Presidente da Câmara Municipal


Leopoldo Martins Rodrigues

CERTIDÃO
que nesta data afixou o Edital constante
do verso desta certidão. -----

Por ser verdade passo a mesma que assino. --

Castelo Branco 12 de Março de 2024

O Funcionário

João Filipe Francisco Marques



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 8

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal reuniu publicamente, por convocatória ordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e João Manuel Ascensão Belém.

A reunião foi secretariada pelo Chefe da Divisão Financeira e Património, João Filipe Francisco Marques.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 21/2024, de 12 de março.

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu início ao *período antes da ordem do dia*, de harmonia com o artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O **Senhor Vereador João Belém** (PSD/CDS-PP/PPM) fez a seguinte intervenção: “Todos sabemos quanto é importante: Fortalecer a articulação e colaboração entre as câmaras municipais e as juntas de freguesia na gestão e resolução de questões locais; Promover o desenvolvimento sustentável e o bem-estar das populações locais; Garantir a eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos à comunidade; Contribuir para a promoção do desenvolvimento económico e social das freguesias e municípios; Reforçar a descentralização e autonomia local, permitindo uma gestão mais eficaz e próxima das realidades locais. Neste sentido solicito o ponto da situação relativamente a dois problemas que de momento afetam a junta de freguesia de Monforte da Beira: 1 – Para quando a requalificação da escola do ensino básico? 2 – Tendo já sido pedida, com alguma urgência, uma carrinha de sete lugares para assegurar com as devidas condições de segurança o transporte semanal dos cidadãos para Castelo Branco, no sentido de resolver os seus problemas, aguarda-se com expectativa e esperança a sua rápida aquisição”.

O **Senhor Vice-Presidente Hélder Henriques** informou que o Município de Castelo Branco participou, entre o dia 28 de fevereiro e 3 de março, uma vez mais, na BTL (Bolsa Turismo Lisboa). Segundo a organização do evento, esta ultrapassou, em termos de visitantes, o evento *Web Summit*. Acrescentou que Castelo Branco esteve representada com o seu novo *stand*, adaptado com outras valências,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

nomeadamente, a possibilidade de se poderem organizar pequenas reuniões dentro do próprio *stand*, entre outras, ligadas à digitalização, tendo apostado num programa diversificado ligado ao património natural e cultural, à gastronomia albacastrense e, por outro lado, valorizando aquilo que tem sido a estratégia do município na produção das artes e ofícios, exatamente sobre a chancela daquilo que é a recente entrada na Unesco entendendo que correu bastante bem. O Senhor Vice-Presidente disse ainda que Castelo Branco teve um quiosque digital com a figura de João Rodrigues de Castelo Branco, Amato Lusitano, que permitiu a interação de setecentas pessoas e em que foram distribuídos cinco vouchers para usufruir de alojamentos, mais de cem vouchers para visitas aos monumentos de Castelo Branco e algumas ofertas de *merchandising* a participantes, como é normal nestes eventos. Declarou também que queria relevar a presença de empresas locais neste tipo de evento, valorizando todo o município e território.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues**, em resposta ao Senhor Vereador João Belém, disse que, como já foi referido em reunião de Câmara Municipal e em sessão da Assembleia Municipal, e no que concerne à requalificação da Escola de Monforte da Beira, houve um primeiro projeto colocado a concurso onde as propostas apresentadas eram de valor superior ao valor base. Explicou que, por isso foi necessária uma reformulação ao projeto, para adequá-lo à disponibilidade financeira da autarquia, executada em proximidade com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Monforte da Beira. No respeitante ao pedido de uma carrinha, informou haverem muitos pedidos de várias juntas de freguesia para o mesmo efeito e que teria de equacionar-se uma maneira de resolver a questão. Referindo-se à intervenção do Senhor Vice-presidente, sobre a presença de Castelo Branco na Bolsa de Turismo de Lisboa, relevou a contribuição do evento para a promoção e afirmação positiva do concelho.

Não havendo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o período *antes da ordem do dia* e conduziu os trabalhos para o período da *ordem do dia*, de harmonia com o artigo 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATAS

Atas das Reuniões Extraordinária de dia 14 (Ata n.º 4) e Ordinária de dia 16 de Fevereiro 2024 (Ata n.º 5)

Pelo Senhor Presidente foram presentes as atas das reuniões extraordinária de dia 14 (Ata n.º 4) e ordinária de dia 16 de fevereiro de 2024 (Ata n.º 5), que postas a votação foram aprovadas, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem a participação dos Senhores Vereadores que não estiveram presentes, em conformidade com o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 2 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

2.1. Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco – Envio da Proposta para a 2.^a Reunião da Comissão Consultiva da Revisão do PDM, com Enquadramento no Disposto no Artigo 83.^o do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, conjugado com o Artigo 13.^o da Portaria n.º 277/2015, de 10 de Setembro, com vista à Obtenção do Parecer Final a que Alude o Artigo 85.^o do Citado Diploma

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 3624 de 04/03/2024, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, assunto *Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco – Envio da Proposta para a 2.^a Reunião da Comissão Consultiva da Revisão do PDM, com Enquadramento no Disposto no Artigo 83.^o do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, conjugado com o Artigo 13.^o da Portaria n.º 277/2015, de 10 de Setembro, com vista à Obtenção do Parecer Final a que Alude o Artigo 85.^o do Citado Diploma*, da qual consta a seguinte proposta dos serviços técnicos: “Propõe-se que em reunião pública do Órgão Executivo seja analisada e validada a Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco e, caso se concorde com a mesma, seja deliberado o seguinte: Remeter a Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal (que inclui o Relatório Ambiental, as Propostas das áreas da Reserva Ecológica Nacional e da Reserva Agrícola Nacional e demais atas e documentos), à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) para efeitos de realização da 2.^a Reunião da Comissão Consultiva, com enquadramento no disposto no artigo 83.^o do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação), conjugado com o artigo 13.^o da Portaria n.º 277/2015, de 10/09/2015, com vista à obtenção do Parecer Final a que alude o artigo 85.^o do citado diploma do RJIGT”, sendo que o pedido para a realização da 2.^a reunião da Comissão Consultiva bem como os documentos da Proposta de Revisão, serão remetidos à CCDRC através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, cabendo a esta entidade, que preside à Comissão, convocar as entidades representadas na Comissão Consultiva do PDM. Os documentos são dados como reproduzidos e ficarão a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter a Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal (que inclui o Relatório Ambiental, as Propostas das áreas da Reserva Ecológica Nacional e da Reserva Agrícola Nacional e demais atas e documentos), à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) para efeitos de realização da 2.^a Reunião da Comissão Consultiva, com enquadramento no disposto no artigo 83.^o do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação), conjugado com o artigo 13.^o da Portaria n.º



Q 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

277/2015, de 10/09/2015, com vista à obtenção do Parecer Final a que alude o artigo 85.º do citado diploma do RJGT, sendo que o pedido para a realização da 2.ª reunião da Comissão Consultiva bem como os documentos da Proposta de Revisão, serão remetidos à CCDRC através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, cabendo a esta entidade, que preside à Comissão, convocar as entidades representadas na Comissão Consultiva do PDM.

2.2. Alteração de Alvarás de Loteamentos

2.2.1. Alvará de Loteamento n.º 124/83, de 8 de Fevereiro. EN 18 e Rua da Laje Heralda, Alcains.

IGI – Investimentos e Gestão Imobiliária, S.A.

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 3099 de 26/02/2024, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre uma alteração ao Alvará de Loteamento n.º 124/83, de 8 de fevereiro, promovido por IGI – Investimentos e Gestão Imobiliária, S.A., de onde consta a seguinte conclusão: “Julga-se não haver inconveniente à aprovação da futura proposta do projeto de loteamento, mediante a alteração da solução apresentada nos termos do referido nos pontos 6.1 (“Julga-se que a solução apresentada deverá prever para os passeios a largura de 2,25 m, devendo a área de cedência para a via pública ser ajustada ao indicado, tendo em conta os parâmetros de dimensionamento para área de comércio, fixados pela Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março”) e 6.2 (“Deverá ser acautelado o rácio entre o polígono máximo de implantação e a área necessária para estacionamento público e a respetiva circulação no interior do lote”), considerando-se de aceitar, conforme proposta do promotor e de acordo com o indicado no ponto 5.1 (“Para efeitos de cálculo das áreas de cedência para áreas verdes e equipamento de utilização coletiva foi tido em consideração o quadro 1 da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, e tendo em conta a área máxima de construção proposta (4.450,00 m²), resultam as respetivas áreas de cedência obrigatória. Espaços verdes de utilização coletiva – 1.239,00 m². Equipamento de utilização coletiva – 1.106,25 m². Total – 2 345,25 m²”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 124/83, de 8 de fevereiro, promovido por IGI – Investimentos e Gestão Imobiliária, S.A., mediante a alteração da solução apresentada nos pontos 6.1 e 6.2: deverá prever para os passeios a largura de 2,25 m, devendo a área de cedência para a via pública ser ajustada ao indicado, tendo em conta os parâmetros de dimensionamento para área de comércio, fixados pela Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março”); deverá ser acautelado o rácio entre o polígono máximo de implantação e a área necessária para estacionamento público e a respetiva circulação no interior do lote.

Mais deliberou, conforme proposta do promotor e de acordo com o indicado no ponto 5.1, designadamente, tendo em consideração o quadro 1 da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, e a área



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

máxima de construção proposta (4.450,00 m²), aceitar as seguintes áreas de cedência para áreas verdes e equipamento de utilização coletiva: Espaços Verdes de Utilização Coletiva – 1.239,00 m²; Equipamento de Utilização Coletiva – 1.106,25 m²; Total – 2 345,25 m².

2.2.2. Alvará de Loteamento n.º 88/2008, de 6 de Maio. Quinta da Horta d'Alva, Castelo Branco.

Janela de Contrastes, Lda.

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 2953 de 23/02/2024, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, de onde consta a seguinte apreciação técnica – conclusão: “Não se vê do ponto de vista legal, nada que obste ao deferimento do pedido de alteração do número de fogos do Lote 52, passando de cinco para seis fogos e anulação do comércio, uma vez que: Da consulta pública nos termos do disposto no Ponto 3 do Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações posteriores, efetuada através de Edital afixado quer na CMCB, quer na Junta de Freguesia de Castelo Branco, publicação num jornal local e publicitação no sítio da internet do Município, não ocorreu qualquer tipo de oposição; A proposta em apreço não preconiza a alteração das redes viárias e das demais infraestruturas existentes, enquadra-se na ambiência urbana do local e respeita as diretrizes do PGU de Castelo Branco, publicado no Diário da República II Série n.º 301 de 31/12/1991, com as alterações posteriores”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável ao requerimento exarado por Janela de Contrastes, Lda., para alteração do número de fogos do Lote 52, passando de cinco para seis fogos e anulação do comércio, uma vez que, da consulta pública nos termos do disposto no Ponto 3 do Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações posteriores, efetuada através de Edital afixado quer na CMCB, quer na Junta de Freguesia de Castelo Branco, publicação num jornal local e publicitação no sítio da internet do Município, não ocorreu qualquer tipo de oposição e porque a proposta em apreço não preconiza a alteração das redes viárias e das demais infraestruturas existentes, enquadra-se na ambiência urbana do local e respeita as diretrizes do PGU de Castelo Branco, publicado no Diário da República II Série n.º 301 de 31/12/1991, com as alterações posteriores.

2.3. Declaração de *Caducidade* de Processos de Obras

2.3.1. Processo ED/2020/183/0 de 02/09/2020. José Campos Marques. Escalos de Baixo

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2020/183/0 de 02/09/2020, requerido por José Campos Marques, para proceder a *alteração de construção* em Escalos de Baixo. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 21/02/2024, informaram da sua concordância com a declaração de *caducidade* do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência ED/2020/183/0 de 02/09/2020, requerido por José Campos Marques, para proceder a *alteração de construção* em Escalos de Baixo, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

2.3.2. Processo ED/2021/81/0 de 08/04/2021. Sopro Medieval, Lda.. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2021/81/0 de 08/04/2021, requerido por Sopro Medieval, Lda., para proceder a *alteração de construção* em Castelo Branco. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 19/02/2024, informaram da sua concordância com a declaração de *caducidade* do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência ED/2021/81/0 de 08/04/2021, requerido por Sopro Medieval, Lda., para proceder a *alteração de construção* em Castelo Branco, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

2.3.3. Processo ED/2021/300/0 de 15/12/2021. Eduardo dos Reis Jorge. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2021/300/0 de 15/12/2021, requerido por Eduardo dos Reis Jorge, para proceder a *obra de edificação* em Castelo Branco. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 19/02/2024, informaram da sua concordância com a declaração de *caducidade* do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência ED/2021/300/0 de 15/12/2021, requerido por Eduardo dos Reis Jorge, para proceder a *obra de edificação* em Castelo Branco, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

2.3.4. Processo ED/2022/196/0 de 27/07/2022. David José Batista Duarte. Escalos de Cima

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência ED/2022/196/0 de 27/07/2022, requerido por David José Batista Duarte, para proceder a *construção* em Escalos de Cima. No programa SPO – Sistema de Processos de Obras, os serviços técnicos, em 19/02/2024, informaram da sua concordância com a declaração de *caducidade* do processo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência ED/2022/196/0 de 27/07/2022, requerido por David José Batista Duarte, para proceder a



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

construção em Escalos de Cima, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

2.4. Certidões de Compropriedade

2.4.1. Maria Otilia Ruivo Lopes Carmona. Artigos 488 Secção A. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Maria Otilia Ruivo Lopes Carmona (Registo MyDoc E 5365, de 21/02/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 488, da secção A, da freguesia de Castelo Branco, a favor de Justine Faure e Pilia Maxime Edward Albert, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

2.4.2. Neil MacGregor. Artigos 87 Secção 1A. Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Neil MacGregor (Registo MyDoc E 2229, de 24/01/2024), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 87, da secção 1A, da união de freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede, a favor de Neil Macgregor, Catherine Elizabeth Macgregor e Andreau Terence Dicken-Prince, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

2.4.3. José Carlos Lourenço Gonçalves. Artigos 193 Secção GT. Sarzedas

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por José Carlos Lourenço Gonçalves (Registo MyDoc E 34342, de 06/11/2023), para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 193, da secção GT, da freguesia de Sarzedas, a favor de José Carlos Lourenço Gonçalves e Telma Sofia Gonçalves Rodrigues, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

2.5. Processos de Obras Particulares Despachados nos Meses de Janeiro e Fevereiro de 2024

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, a informação n.º 3473, de 01/03/2024, do Serviço de Obras Particulares, relevando os processos de obras particulares despachados nos meses de janeiro e fevereiro de 2024.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 3 – PATRIMÓNIO

Regularização de Dívida – Loja 10 do Piso 1 do Mercado Municipal. Carlos Galvão Rodrigues Diogo. Pedido de Pagamento Dívida em Quatro Prestações

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 3189 de 27/02/2024, do Serviço de Fundos Comunitários, com o seguinte texto: “O Sr. Carlos Galvão Rodrigues Diogo, que ocupa a Loja n.º 10



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

(artesanato), do piso 1, do Mercado Municipal (Praça), por dificuldades de tesouraria, dado que as vendas nos meses de novembro e dezembro de 2023 e janeiro de 2024 foram muito baixas, não procedeu ao pagamento das rendas do mês de dezembro de 2023 (fatura n.º 019/1514 – 205,75 €) e do mês de janeiro de 2024 (fatura n.º 019/1650 – 205,48 €), num total de 411,23 € (quatrocentos e onze euros e vinte e três cêntimos). Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Castelo Branco pode a Câmara Municipal autorizar o pagamento das taxas em prestações mensais. Assim, face ao exposto, solicita-se a devida autorização para que o requerente possa efetuar o pagamento da dívida em 4 prestações mensais”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento em quatro prestações da dívida contraída, por Carlos Galvão Rodrigues Diogo, pelo arrendamento da Loja n.º 10 (artesanato), do Piso 1 do Mercado Municipal (Praça) durante os meses de dezembro de 2023 (€ 205,75) e janeiro de 2024 (€ 205,48), apurada em € 411,23.

Ponto 4 – CONTABILIDADE

4.1. 9.ª Alteração ao Orçamento e 9.ª às Grandes Opções do Plano/2024

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a *9.ª Alteração ao Orçamento e 9.ª às Grandes Opções do Plano/2024*, na despesa, no montante de € 2.000.000,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

4.2. 10.ª Alteração ao Orçamento e 10.ª às Grandes Opções do Plano/2024

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a *10.ª Alteração ao Orçamento e 10.ª às Grandes Opções do Plano/2024*, na despesa, no montante de € 410.525,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

4.3. 11.ª Alteração ao Orçamento e 11.ª às Grandes Opções do Plano/2024

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a *11.ª Alteração ao Orçamento e 11.ª às Grandes Opções do Plano/2024*, na despesa, no montante de € 452.000,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

4.4. Criação de Fundo de Maneio para Visita Institucional a Brasília e ao Estado de Rondônia

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 3999, de 08/03/2024, do Gabinete de Apoio à Presidência, propondo a constituição de um fundo de maneio em nome do Adjunto da Presidência Nuno Filipe Ferreira Machado, no montante de € 1.500,00, para fazer face a possíveis despesas não previstas



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

que possam ocorrer durante a presença da representação do Município de Castelo Branco na visita institucional a Brasília e ao Estado de Rondônia, distribuído nas seguintes Classificações Económicas: 01.02/020210 – € 400,00 (Transportes); 01.02/020225 – € 600,00 (Outros Serviços); e 01.02/020211 – € 500,00 (Representação dos Serviços).

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, e três abstenções do Sempre – MI, aprovar a constituição de um fundo de maneio, em nome do Adjunto da Presidência Nuno Filipe Ferreira Machado, no montante de € 1.500,00, para fazer face a possíveis despesas não previstas que possam ocorrer durante a presença da representação do Município de Castelo Branco na visita institucional a Brasília e ao Estado de Rondônia.

Ponto 5 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

5.1. Projeto de Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano do Concelho de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de *Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano do Concelho de Castelo Branco*, versão final, cujos documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de versão final do *Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano do Concelho de Castelo Branco*, no uso da competência atribuída pelas alíneas k), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberou ainda submeter o regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5.2. Associação de Atletismo de Castelo Branco. II Corrida Dia da Cidade de Castelo Branco – 24 Março 2024. Emissão de Parecer para Realização de Prova Desportiva

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 5851, de 27/02/2024, do Gabinete de Proteção Civil, para a emissão de parecer sobre a realização da *II Corrida Dia da Cidade de Castelo Branco*, dia 24 março de 2024, a requerimento da Associação de Atletismo de Castelo Branco e em conformidade com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização da *II Corrida Dia da Cidade de Castelo Branco*, dia 24 março de 2024, a requerimento da Associação de Atletismo de Castelo Branco e em conformidade com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.



Handwritten initials or marks in the top right corner.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

5.3. Assembleia Municipal. Deliberações Tomadas Sessão 27 de Fevereiro de 2024

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o ofício da Assembleia Municipal de Castelo Branco, com a referência E 7615 de 08/03/2024, informando das deliberações tomadas em sessão de 27 de fevereiro de 2024.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ponto 6 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Contratação em Regime de Tarefa e Avença de Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica em Matéria de Recursos Humanos. Pedido de Parecer Prévio

Pelo Senhor Presidente foi presente o pedido de parecer prévio para a *Contratação em Regime de Tarefa e Avença de Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica em Matéria de Recursos Humanos*, pelo prazo de 365 dias e valor base de € 10.560,00, com observância do regime legal de aquisição de serviços – Alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – MI e uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM, emitir parecer prévio favorável à *Contratação em Regime de Tarefa e Avença de Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica em Matéria de Recursos Humanos*, pelo prazo de 365 dias e valor base de € 10.560,00, com observância do regime legal de aquisição de serviços – alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).

Ponto 7 – PAGAMENTOS

O Senhor Vice-Presidente alegou impedimento para deliberar os pontos seguintes, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo

7.1. Serviços Educativos – Apoio à Família

7.1.1. Relação de Comparticipações por *Despesas com Creches* – Pagamento (n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento n.º 681/2023)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar os valores constantes da Relação de Comparticipações por *Despesas com Creches* (I 4092, de 11/03/2024), no montante total de € 10.107,18, em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

7.1.2. Relação de Comparticipações por Despesas com Refeições – Pagamento (Artigo 10.º-A e n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento n.º 681/2023)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar os valores constantes da Relação de Comparticipações por Despesas com Refeições (I 4098, de 11/03/2024), no montante total de € 24.334,04, em conformidade com o artigo 10.º-A e o n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

7.1.3. Relação de Candidaturas para Comparticipação de Despesas com Creches e Refeições – Ano Letivo 2023/2024 (n.º 1, Artigo 4.º do Regulamento n.º 681/2023)

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Relação de Candidaturas Elegíveis para Comparticipação de Despesas com Refeições – Ano Letivo 2023/2024 (I 4089, de 11/03/2024), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, publicado no Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2023, sob o n.º 681/2023. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

Deliberados os pontos o Senhor Vice-Presidente deixou de alegar impedimento

7.2. Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI). Proposta de Reembolso

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar o reembolso aos beneficiários do Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI), de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, na importância total de € 4.002,00, em conformidade com a informação n.º 2926, de 22/02/2024, da Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 6.

Ponto 8 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* de 14 de março:

Operações Orçamentais	€ 40.285.856,99
Operações Não Orçamentais	€ 105.879,50

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não havendo pedidos de intervenção do público, nos termos do n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3.º do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvasse o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto. Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram 9 horas e 30 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, João Filipe Francisco Marques, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário